



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone/Fax: (67) 3480-1125 / 3480-1054

“A Favor do Cidadão”

E-mail: camparanhos@ibest.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 444/2010 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO

"Dispõe sobre a denominação do plenário do poder legislativo municipal de Paranhos-MS".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Aldinar Ramos Dias**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Artigo 32, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Paranhos, Promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Paranhos de "**PLENÁRIO VEREADOR ISRAEL PEREIRA DE SOUZA**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de abril de 2010.


ALDINAR RAMOS DIAS
Presidente